



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Superintendência de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2014**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO “A” - Relação de materiais/equipamentos para utilização nas oficinas dos arcos ocupacionais de administração e de serviços pessoais

ANEXO “B” - Minuta – Termos para constar na proposta para contratação de instituição para oferecer as oficinas dos arcos ocupacionais – Projovem Urbano

ANEXO III - Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2014**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação
Processo:	2014010429
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II, prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>14/08/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>10:00 horas</b> (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>01/08/2014 às 10:00 horas</b> e Término em <b>14/08/2014 às 09:45 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>12/08/2014 às 10:00 horas</b>
Informações:	Telefones(63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de qualificação profissional para executar as oficinas “Arco Ocupacional Administração” e “Arco Ocupacional Serviços Pessoais” para ministrar a 400(quatrocentos) alunos no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, entrada 2013**, conforme especificações do ANEXO I e condições do Anexo II e Anexo “A” e Anexo “B”.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS LICITADOS.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. OS VALORES DAS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II, prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o **valor unitário do serviço (por oficina) e global** da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) **prazo de contratação até 31/12/2014, com execução conforme cronograma fornecido pela contratante;**
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado o plano de trabalho da empresa e DECLARAÇÃO que se obriga a arcar com todas as despesas para realização das oficinas “Arco Ocupacional Administração” e “Arco Ocupacional Serviços Pessoais” tais como: disponibilização de espaço físico, infraestrutura e equipamentos exigidos; material de consumo/equipamentos em quantidade mínima exigida no Anexo “A” Relação de Materiais/Equipamentos; material didático/pedagógico necessário e contratação de monitores.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.10, 6.11 e 6.13, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.4.2. O licitante deverá declarar, eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

6.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.10. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Relação da equipe técnica adequada e disponível para execução do objeto, com Curriculum Vitae individual demonstrando experiência comprovada para a área pretendida, através de certificados e / ou declaração de experiência de trabalho;
- c) DECLARAÇÃO que no ato de assinatura do contrato comprovará a vinculação dos monitores em uma das formas a seguir:
  - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
  - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
  - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

6.13. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.14. Para comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal da Educação** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será [desde a sua assinatura até 31/12/2014](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes da efetiva [conclusão dos serviços](#), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal da Educação](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no [item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II](#).

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. [As condições gerais para execução dos serviços estão estabelecidas no ANEXO I, Especificações do Objeto, ANEXO II, Termo de Referência e ANEXO "A" e ANEXO "B".](#)

10.2. [Os serviços deverão ser executados conforme cronograma/programação a ser definido e fornecido pela Secretaria da Educação](#)

10.3. [Os serviços deverão ser executados conforme as normas aplicáveis a cada caso, sendo que deverão ser rejeitados e refeitos os serviços que desatenderem ao Edital e ao contrato.](#)

10.4. [Todas as despesas que incidirem para execução do objeto, como transporte, alimentação e hospedagem dos oficinheiros/monitores, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.](#)

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e contratados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. [As Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:](#)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

12.3. **MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:**

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

12.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

12.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

12.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da execução do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.9. Quando o proponente **não retirar, não aceitar a nota de empenho ou não assinar o contrato** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.8 “b” e à penalidade do item 12.8 “e” ou 12.8 “f”, além de decair o direito à execução do objeto.

12.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

12.12. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.13. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas aos 30 dias do mês de julho de 2014.

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para ministrar Oficinas dos Arcos Ocupacionais do PROJOVEM URBANO que é vinculado à RESOLUÇÃO Nº 54 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012 e RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE JULHO DE 2013 e Plano de Implementação.

A empresa contratada deverá oferecer: infraestrutura, equipamentos, contratação de monitores e todo material de consumo para a realização dos Arcos Ocupacionais de Administração e Arcos Ocupacionais de Serviços Pessoais, de acordo com o material pedagógico, listas de materiais de consumo e permanentes e estrutura física, com quantitativos e especificações exigida pela coordenação do PROJOVEM URBANO.

OBS: Devido à necessidade de alteração da data da previsão de início da qualificação o cronograma será definido e atualizado somente após a conclusão da licitação.

ITEM	UND. MED.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SRV	01	<b>ARCO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO</b> <b>QUANTIDADE DE ALUNOS: 200</b> <b>DA ESTRUTURA FÍSICA:</b> Deverá ser disponibilizado uma sala ampla, com ventilação, com capacidade para atender 50 (cinquenta) alunos em cada turma. O espaço deverá oferecer banheiros e água para alunos. Para as aulas praticas deverá ser disponibilizado todos os equipamentos permanentes e de consumo conforme lista anexa. <b>DAS OCUPAÇÕES / CARGA HORÁRIA:</b> assim distribuídas: Arquivador – 28h; Almojarife – 20h; Contínuo (Office Boy /Office Girl) – 60h; Auxiliar Administrativo – 40h. <b>QUANTIDADE DE TURMAS: 04</b> <b>PREVISÃO DE INÍCIO:</b> A definir. <b>PREVISÃO DE TÉRMINO:</b> A definir. <b>QUANTIDADE DE MONITORES: 02</b>	47.433,33	47.433,33
02	SRV	01	<b>ARCO OCUPACIONAL – SERVIÇOS PESSOAIS</b> <b>QUANTIDADE DE ALUNOS: 200</b> <b>DA ESTRUTURA FÍSICA:</b> Deverá ser disponibilizado uma sala ampla, com ventilação, com capacidade para atender 50 (cinquenta) alunos em cada turma. O espaço deverá oferecer banheiros e água para alunos. Para as aulas praticas deverá ser disponibilizado todos os equipamentos permanentes e de consumo conforme lista anexa.  <b>DAS OCUPAÇÕES / CARGA HORÁRIA:</b> Depilação – 28h; Cabeleireiro – 60 h, Maquiador – 20h; Manicure e Pedicure – 40h. <b>QUANTIDADE DE TURMAS: 04</b> <b>PREVISÃO DE INÍCIO:</b> A definir. <b>PREVISÃO DE TÉRMINO:</b> A definir. <b>QUANTIDADE DE MONITORES: 02</b>	47.266,66	47.266,66
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>94.699,99</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b> , Diretoria de Ensino Fundamental, Coordenadora Executiva responsável: Marialice Thomaz Soares, Contato: (063) 3234-0213.					
<b>2 – OBJETO:</b> A presente licitação tem por objeto a <b>Contratação de Instituição especializada para executar as Oficinas dos Arcos Ocupacionais</b> , no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, <b>entrada 2013</b> , a qual deverá oferecer, infraestrutura, equipamentos, contratações de monitores e todo material de consumo para a realização dos <b>Arcos Ocupacionais de Administração e Serviços Pessoais</b> de acordo com o material pedagógico e lista de material de consumo e permanente que será oferecido pela coordenação do Programa.					
<b>3 - RECURSOS VINCULADOS:</b> RECURSOS DO FNDE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO INICIAL PARA D.D. - CONFORME CONTA: 5.537-9. FONTE:0201.00.366					
<b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> A ministração das oficinas dos Arcos Ocupacionais justifica-se através do repasse destinado ao município para fim específico que tem a finalidade que qualificar profissionalmente os alunos que participam do programa. Sendo distribuídas em 02 (dois) arcos: <b>Administração e Serviços Pessoais</b> , como base no Plano de Implementação e RESOLUÇÃO Nº 54 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012 e RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE JULHO DE 2013.					
<b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>					
<b>Funcional Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-ítem</b>	<b>Item</b>
03.2900.12.366.0305.6077	0201.00.366 0020.00.199	33.90.39	20142573	39.48.00	01 e 02
<b>6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Conforme Anexo I.					
<b>7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO</b> O valor estimado para a referida despesa totalizará R\$ 94.699,99 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					
<b>8 - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS</b> O prazo para execução dos serviços acontecerá de acordo o Cronograma da realização das oficinas, definido somente após a conclusão da licitação.					
<b>9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO</b> Caberá a empresa contratada oferecer <b>INFRAESTRUTURA</b> (deverão ser disponibilizado salas espaçosas e climatizados, com cadeiras adequadas), <b>EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES</b> (conforme relação de materiais permanentes em anexo), <b>CONTRATAÇÃO DE MONITORES, MATERIAL DE CONSUMO</b> (conforme lista de materiais de consumo em anexo). <b>A Instituição contratada não poderá em hipótese alguma terceirizar os serviços para atendimento das oficinas.</b>					
<b>10 - CONDIÇÕES GERAIS</b> <b>10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>					





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

A Secretaria Municipal da Educação através da Coordenação do Projovem Urbano fiscalizará os serviços prestados, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações;  
Acompanhar junto à equipe da contratada os desenvolvimentos das ações previstas, avaliando a formação.  
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato;

**10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**DA CONTRATAÇÃO DE MONITORES:** Deverá contratar 01 monitor para cada turma, mediante experiência comprovada para a área pretendida, através de certificados e / ou declaração de experiência de trabalho;

**DA CERTIFICAÇÃO:** Emitir a certificação aos aprovados conforme cumprimento e exigências do plano de cursos;

**DAS VISITAS TÉCNICAS:** Deverá organizar juntamente com a coordenação do programa uma visita técnica ao final de cada ocupação dos arcos ocupacionais;

**RELATÓRIO PARCIAL E FINAL:** Deverá apresentar um relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas e um relatório final, contendo registro fotográfico;

**FREQÜÊNCIA DOS ALUNOS:** A instituição será responsável pela organização e registro da freqüência mensal dos alunos nas oficinas;

**DESPESAS:** Deverá arcar com todas as despesas da formação tais como: material de consumo; locação de espaço físico; reprodução de material didático, contratação de monitores e outros;

Cumprir com suas obrigações, fornecendo infraestrutura, equipamentos permanentes, contratação de monitores e todo o material de consumo para a realização dos Arcos de acordo com o material pedagógico, lista de materiais permanentes e lista de materiais de consumo com quantitativos fornecido pela coordenação nos autos e apresentados no Anexo "A".

Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços;

**10.3 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a realização de cada ocupação. Mediante entrega de relatório da mesma à coordenação do Programa, os pagamentos serão mensalmente, sendo o valor total do arco dividido pela quantidade de mês de execução, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO “A” - RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS**

**“ARCO OCUPACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO”**

**(Material necessário para uma turma de 30 alunos)**

**LISTA DE MATERIAL DE CONSUMO**

<b>Nº</b>	<b>UND</b>	<b>QUNT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
1	Caixa	2	Clips tamanh 3/0 com 50 unidades
	Caixa	2	Clips tamanho com 50 unidades
2	Peça	2	Furador de papel de metal em tamanho pequeno
3	Peça	30	Pasta de Elástico polionda com lombada na medida 2cm x 1 cm
4	Peça	60	Envelopes de carta branca - modelo simples
5	Peça	60	Envelope do tipo Kraft – pardo ou branco – tamanho 34cmx24cm
7	Peça	2	Grampeador carbex pequeno
8	Bloco	2	Formulário Fiscal Federal (DARF)
9	Bloco	2	Formulário Fiscal Federal (DARM)
10	Bloco	2	Formulário de Recibo de Férias
11	Bloco	2	Formulário de Rescisão de Contrato
12	Bloco	2	Folha de Pagamento
13	Bloco	2	Formulário de Solicitação de Vale Transporte
14	Bloco	2	Nota Promissória
15	Bloco	2	Formulário de Solicitação de Pis
16	Livro	2	Registro de Inventário
17	Peças	30	Pastas suspensas
18		60	Ficha de controle de estoque
	Pacote	4	Resma de papel - Tipo Comum - Tamanho A4
	Unidade	1	Kit de primeiros socorros, contendo: 01 caixa plástica; 01 livro de primeiros socorros; 01 campo operatório pequeno; 10 pacotes de compressa de gaze com 05 unidades; 02 rolos com 5 cm de largura de atadura crepe; 02 rolos com 10cm de largura de atadura crepe; 02 rolos com 15cm de largura de atadura crepe; 01 caixa co surativo adesivo de tamanhos variados; 01 caixa de contonetes com 75 unidades; 01 rolo de esparadrapo de tamanho médio; 01 frasco de solução tópica à base de iodo; 01 frasco plástico de solução degermante à base de iodo; 01 bisnaga de vaselina esterilizada; 01 tesoura de ponta romba; 01 frasco de soro fisiológico; 01 par de luva de procedimento ( latex) nº 7,5; 01 par de luva de procedimento (látex) nº 8; 01 bandagem triangular de algodão; 01 alfinete de segurança.

**LISTA DE EQUIPAMENTOS – MATERIAIS PERMANENTES**

<b>Nº</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
1	25	Computador (sem especificação)
2	2	Impressora (sem especificação)
3	1	Arquivo de pastas suspensas (sem especificação)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4		1	Televisão - 29 polegadas*
5		1	DVD* (sem especificação)
6		1	Projeto Multimídia com tela

**RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS**

**“ARCO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS PESSOAIS”**

**(Material necessário para uma turma de 30 alunos)**

**MATERIAL DE CONSUMO**

<b>Nº</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>OCUPAÇÃO CABELEIREIRO</b>			
1	pote	8	cera/pomada para finalização
2	litro	3	condicionador I
3	frasco	4	fixador
4	frasco	5	mousse
5	litro	5	xampu
<b>OCUPAÇÃO MANICURA/PEDICURA</b>			
6	frasco	10	água oxigenada
7	litro	10	Álcool 70%
8	pacote	30	algodão
9	vidro	10	base (líquida/cremosa)
10	frasco	10	creme para cutículas
11	vidro	30	esmalte (transparente/opaco)
12	vidro	5	óleo secante
13	frasco	10	removedor de esmalte
14	barra	10	sabão de coco
15	pacote	10	toalha de papel
<b>OCUPAÇÃO DEPILADOR</b>			
16	litro	10	álcool 70%
17	kg	15	cera depilatória fria
18	kg	15	cera depilatória quente
19	frasco	8	creme hidratante para o corpo
20	pacote	5	lençóis descartáveis
21	frasco	8	loção adstringente
22	pacotes	8	papel celofane ou papel tecido
23	frasco	7	removedor de cera depilatória
24	litros	2	sabonete líquido
25	frasco	5	talco
26	pacotes	7	toalha de papel
<b>OCUPAÇÃO MAQUIADOR</b>			
27	pacote	30	algodão
28	pote	7	base (líquida/cremosa)
29	und	10	batom (diversas cores)
30	estojo	7	blush compacto (cores diversas)
31	par	5	cílios postiços
32	und	7	corretivo (bastão cremoso)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

33	caixa	5	cotonete
34	frasco	7	creme de limpeza
35	frasco	7	creme ou gel hidratante
36		10	delineador de olhos
37		5	lápis para o contorno de olhos
38		5	lápis para os lábios (cores diversas)
39	pacote	5	lenço de papel
40		5	rímel
41		5	pó compacto
42		5	pó facial
43	estojo	7	sombra (diversas cores)
44	pacote	7	toalha de papel

**EQUIPAMENTOS – MATERIAIS PERMANENTES**

(Material necessário para uma turma de 30 alunos)

<b>Nº</b>	<b>UND.</b>	<b>QUNT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>OCUPAÇÃO CABELEIREIRO (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO)</b>			
1		10	cadeira hidráulica com encosto de cabeça removível
2		4	carrinho auxiliar
3		5	espelho de parede
4		3	lavatório
5		5	máquina de corte
6		10	secador manual com difusor
<b>INSTRUMENTOS E MATERIAIS</b>			
7		10	capa para corte
8		5	cesto de lixo
9		100	clips de plástico (grande)
10		100	clips de plástico (pequeno)
11		10	conjunto de pentes profissionais
12		5	escova plana cerdas artificiais (média)
13		5	escova plana cerdas artificiais (pequena)
14		5	escova plana cerdas naturais (média)
15		5	escova plana cerdas naturais (pequena)
16		5	escova redonda cerdas mistas (média)
17		5	escova redonda cerdas mistas (pequena)
18		5	escova redonda cerdas naturais (média)
19		5	escova redonda cerdas naturais (pequena)
20		5	escova redonda cerdas sintéticas (média)
21		5	escova redonda cerdas sintéticas (pequena)
22		10	espanador de cabelo
23		2	pá de lixo
24		100	pegador de cabelo (piranha) pequeno
25		100	pegador de cabelo (piranha) médio
26		10	pulverizador de água (borrifador)
27		5	tesoura fio reto



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

28		5	tesoura para desbastar com descanso
29		20	toalha de rosto lisa
30		2	vassoura
<b>OCUPAÇÃO MANICURA (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO)</b>			
31		15	cadeiras comuns
32		15	cirandinha
33		1	estufa
<b>INSTRUMENTOS E MATERIAIS</b>			
34		12	alicate de cutículas
35		12	alicate de unhas
36		1	espenho auxiliar
37		12	bacia para as mãos
38		12	bacia para os pés
39		100	bastão tipo pau de laranjeira
40		12	empurrador/raspador
41		60	lixa d'água
42		64	lixa de pé
43		60	lixa de unhas
44		12	polidor
45		16	tesoura de unhas
46		60	toalha de rosto lisa
<b>OCUPAÇÃO DEPILADOR (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO)</b>			
47			<b>Carrinho auxiliar ( utilizar o mesmo do cabeleireiro)</b>
48		5	maca
49		2	Roll-on
50		2	Termoqueira
<b>INSTRUMENTOS E MATERIAIS</b>			
51		10	cesta de lixo ( o mesmo indicado na ocupação de cabeleireiro)
52		100	espátula
53		30	ESPONJAS
54		100	lixa de unhas
55		2	luvas descartáveis
56		100	palitos de madeira
57		12	pinça
58		12	tesoura
59		15	toalhas de rosto ( o mesmo indicado na ocupação de cabeleireiro)
<b>OCUPAÇÃO MAQUIADOR (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO)</b>			
<b>INSTRUMENTOS E MATERIAIS</b>			
60		5	aplicador de cílios/curvador de cílios
61		5	apontador
62		5	cesta de lixo ( o mesmo indicado na ocupação de cabeleireiro)
63		5	escova de dentes (cerdas macias)
64		40	espátula
65		5	espelho auxiliar
66		30	esponjas
67		10	faixa para cabelo
68		10	maleta de produtos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

69		10	pinça
70		10	pincéis para boca
71		10	pincéis para pó
72		10	pincéis para sombra com cerdas
73		10	pincéis para sombra com espuma
74		10	pincéis tipo vassourinha
75		15	toalhas de rosto ( o mesmo indicado na ocupação de cabeleireiro)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO “B” - MINUTA – TERMOS PARA CONSTAR NA PROPOSTA PARA  
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA OFERECER AS OFICINAS DOS ARCOS  
OCUPACIONAIS – PROJovem URBANO**

<b>PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE</b>
<b>EMPRESA:</b> Secretaria Municipal da Educação – Palmas – TO.
<b>OBJETO:</b> Instituição especializada para executar as Oficinas dos Arcos Ocupacionais, no âmbito do Projovem Urbano, a qual deverá oferecer, infraestrutura, equipamentos, contratação de monitores e todo material de consumo para a realização dos Arcos Ocupacionais de Administração e Serviços Pessoais de acordo com o material pedagógico e lista de materiais de consumo e permanente que será oferecido pela coordenação do Programa. A instituição deverá ter sede em Palmas -TO e apresentar comprovação de trabalhos realizados na área, na capital e/ou interior do Tocantins.
<b>APÓS A CONTRATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ:</b> Disponibilizar, para visita da coordenação do programa, em no máximo 30 dias antes do início das aulas práticas o espaço onde serão realizadas as oficinas, o qual deverá conter todos os itens discriminados no objeto. Disponibilizar um representante da instituição para reuniões quinzenais com a coordenação do programa para avaliação da execução das oficinas. A coordenação pedagógica da instituição deverá visitar as oficinas semanalmente e emitir relatório mensal, contendo fotos das atividades realizadas nas oficinas. A coordenação pedagógica da instituição deverá organizar juntamente com a coordenação do programa uma visita técnica ao final da ocupação de cada arco ocupacional A seleção dos monitores deverá ser acompanhado pelos técnicos da SEMED, responsáveis pela coordenação do programa.
<b>A INSTITUIÇÃO QUE GANHAR A LICITAÇÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS.</b>
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Jovens com 18 a 29 anos, beneficiados do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.
<b>QUANTIDADE DE TURMAS ATENDIDAS POR DIA:</b> 08 turmas (sendo 04 de cada arco ocupacional)
<b>DIAS DA SEMANA:</b> Quarta e Quinta
<b>CARGA HORÁRIA DIÁRIA POR TURMA:</b> 4horas
<b>DA ESTRUTURA FÍSICA:</b> Deverá ser disponibilizado uma sala ampla, com ventilação, com capacidade para atender 50 alunos em cada turma. O espaço deverá oferecer banheiros e água para os alunos. Ambiente com instalações elétricas e hidráulicas para pias e lavatórios para grupos de até 40 alunos. Para as aulas práticas deverá ser disponibilizado todos os equipamentos permanentes e de consumo conforme lista anexa.
<b>DA CONTRATAÇÃO DE MONITORES:</b> Deverá ser contratado pela Instituição contratada 02 monitores para cada arco ocupacional, mediante experiência comprovada para a área pretendida, através de certificados e / ou declaração de experiência de trabalho.
<b>DA CERTIFICAÇÃO:</b>





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

<p>Cabe à empresa contratada emitir a certificação aos aprovados conforme cumprimento e exigências do Plano de Curso. Os certificados impressos serão disponibilizados pela coordenação do programa.</p>
<p><b>DAS VISITAS TÉCNICAS:</b> A Instituição contratada deverá organizar juntamente com a coordenação do programa uma visita técnica ao final de cada ocupação dos arcos ocupacionais de administração e Serviços Pessoais.</p>
<p><b>RELATÓRIO PARCIAL E FINAL:</b> Deverá ser apresentado pela instituição contratada relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas e um relatório final, contendo registro fotográfico.</p>
<p><b>FREQUÊNCIA DOS ALUNOS:</b> A Instituição contratada será responsável pela organização e registro da frequência mensal dos alunos nas oficinas.</p>
<p><b>DO PAGAMENTO À INSTITUIÇÃO:</b> O pagamento será efetuado após a realização de cada ocupação, mediante entrega de relatório da mesma à coordenação do Programa. A instituição deverá encaminhar nota para pagamento.</p>
<p><b><u>ARCO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO</u></b></p>
<p><b>QUANTIDADE DE ALUNOS:</b> 200</p>
<p><b>DAS OCUPAÇÕES / CARGA HORÁRIA:</b> <b>OCUPAÇÕES:</b> ARQUIVADOR – 28h; ALMOXARIFE – 20h; CONTÍNUO (Office Boy/ Office Girl) - 60h; AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40h</p>
<p><b>QUANTIDADE DE TURMAS:</b> 04</p>
<p><b>PREVISÃO DE INÍCIO:</b> A definir</p>
<p><b>PREVISÃO DE TÉRMINO:</b> A definir</p>
<p><b>QUANTIDADE DE MONITORES:</b> 02</p>
<p><b><u>ARCO OCUPACIONAL - SERVIÇOS PESSOAIS</u></b></p>
<p><b>QUANTIDADE DE ALUNOS:</b> 200</p>
<p><b>DAS OCUPAÇÕES / CARGA HORÁRIA:</b> <b>OCUPAÇÕES:</b> DEPILAÇÃO – 28h; CABELEIREIRO - 60h/a MAQUIADOR – 20h/a; MANICURE E PEDICURE – 40h/a</p>
<p><b>QUANTIDADE DE TURMAS:</b> 04</p>
<p><b>PREVISÃO DE INÍCIO:</b> A definir</p>
<p><b>PREVISÃO DE TÉRMINO:</b> A definir</p>
<p><b>QUANTIDADE DE MONITORES:</b> 02</p>
<p><b>CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS</b></p>
<p>O cronograma será elaborado após definição do início das oficinas dos Arcos Ocupacionais. (após finalização da licitação e no ato de assinatura do contrato).</p>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede **na Av. JK, Quadra 104 Norte, Lote 28ª, ACNE 01, Conj. 01, edifício Via Nobre Empresarial, 1º andar, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins**, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) da Educação**, o(a) Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014010429, Pregão Eletrônico n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de qualificação profissional para executar as oficinas “Arco Ocupacional Administração” e “Arco Ocupacional Serviços Pessoais” para ministrar a 400(quatrocentos) alunos no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, entrada 2013**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, **em especial o Anexo I, Especificação do Objeto e Anexo II, Termo de Referência**.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre os serviços.

**3.3** A CONTRATADA ficará responsável pela disponibilização de espaço físico, infraestrutura e equipamentos exigidos; material de consumo/equipamentos em quantidade mínima exigida no Anexo “A” Relação de Materiais/Equipamentos; material didático/pedagógico necessário e contratação de monitores.

**3.4** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto.

**3.5** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira, independente de transcrição, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**3.6** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência deste contrato é desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

**4.2** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma/programação definido/fornecido pela contratante.

**4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção dos serviços, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as cronograma de execução dos serviços efetivamente realizados no mês.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrajustáveis.

**5.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal da Educação](#).

**5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal da Educação](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.2900.12.366.0305.6077](#), natureza da despesa [3.3.90.39](#), fontes [0201.00.366](#) e [0020.00.199](#).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

#### **CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2014010429** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia        de        de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**